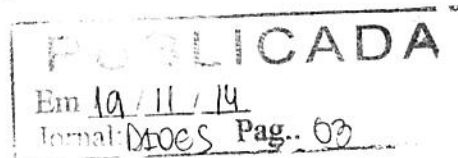




PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 5.286 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2014

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA A FESTA DA PARÓQUIA BOM JESUS, LOCALIZADA EM NOVO HORIZONTE, CARIACICA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica a Festa da Paróquia Bom Jesus, localizada no Bairro Novo Horizonte, Cariacica – ES.

Art. 2º. A Festa da Paróquia Bom Jesus será realizada anualmente, no mês de agosto.

Art. 3º O Poder executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 18 de novembro de 2014.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROC. 33804-2014-PMC

Vitória (ES), Quarta-feira, 19 de Novembro de 2014.

público relevante.

Art. 8º Todas as decisões da comissão serão tomadas por maioria de 2/3 (dois terços) de seus membros, sob forma de resolução, publicadas em meio de comunicação local.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Executivo Municipal está autorizado a executar esta Lei 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Cariacica (ES), 18 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 108710

LEI N.º 5.291 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2014

O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTÁ AUTORIZADO A INSTITUIR O DIA 05 DE DEZEMBRO DE CADA ANO COMO O DIA DOS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO DO MILÊNIO (ODM) NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal está autorizado a instituir o dia 05 de dezembro de cada ano, como o Dia dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM).

Parágrafo único. Entende-se por Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM) um conjunto de metas pactuadas em setembro de 2000 pelos governos dos 191 países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), durante a Cúpula do Milênio realizada em Nova York (EUA), com a finalidade de tornar o mundo um lugar mais justo, solidário e melhor para se viver, com base no cumprimento de oito objetivos: acabar com fome e a miséria; educação básica de qualidade para todos; igualdade entre sexos e valorização da mulher; redução da mortalidade infantil; melhorar a saúde das gestantes; combater a Aids, a malária e outras doenças; qualidade de vida e respeito ao meio ambiente; ter todo o mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

Art. 2º - A sociedade civil organizada, organizações não governamentais, instituições públicas e privadas poderão divulgar e realizar ações em comemoração a este dia, com a organização de:

I - palestras e conferências para exposição de ideias ou resultados de ações em prol do alcance aos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio no município de Cariacica;

II - mutirões em comunidades em situação de pobreza para fomentar ações referentes ao cumprimento das metas do milênio para o município de Cariacica;

III - mostras, shows e eventos culturais para divulgação dos "oito jeitos de mudar o mundo"

e exposição dos resultados alcançados durante o ano.

Art. 3º - (VETADO)

Cariacica (ES), 18 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 108713

LEI N.º 5.286 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2014

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA A FESTA DA PARÓQUIA BOM JESUS, LOCALIZADA EM NOVO HORIZONTE, CARIACICA/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica a Festa da Paróquia Bom Jesus, localizada no Bairro Novo Horizonte, Cariacica - ES.

Art. 2º. A Festa da Paróquia Bom Jesus será realizada anualmente, no mês de agosto.

Art. 3º O Poder executivo Municipal fica autorizado a regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica (ES), 18 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 108722

LEI N.º 5.292 DE 18 DE
NOVEMBRO DE 2014

O EXECUTIVO MUNICIPAL ESTÁ AUTORIZADO A INSTITUIR O DIA 20 DE OUTUBRO DE CADA ANO COMO O DIA DO ARQUIVISTA E DO TÉCNICO DE ARQUIVO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o dia 20 de outubro de cada ano, como o dia do Arquivista e do Técnico de Arquivo do município de Cariacica.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º O dia do Arquivista e Técnico de Arquivo será comemorado com exposições de arquivos do município e palestras como forma de difundir a importância desta profissão e sua atuação no município de Cariacica.

Art. 3º (VETADO)

Cariacica (ES), 18 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 108726

DECRETO Nº 184 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2014

cria a Comissão Intersectorial para a Organização dos Trabalhos de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal de Cariacica.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Comissão Intersectorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação, a integração e a pactuação dos órgãos e entidades envolvidos na execução do Atendimento Socioeducativo, na elaboração e no planejamento de ações estratégicas destinadas ao atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º Compete à Comissão Intersectorial do Sistema Socioeducativo do Município de Cariacica:

I - Elaborar, por meio do processo participativo, o Plano Municipal de Atendimento Sócioeducativo, definindo as ações que possibilitem complementar o atendimento de adolescentes a quem se atribua a autoria do ato infracional, em conformidade com o Plano Nacional e respectivo Plano Estadual, e submetê-lo à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cariacica - COMDCAC;

II - articular os programas e serviços que compõem o Sistema de Garantia de Direitos para assegurar as competências, atribuições e recursos necessários;

III - Instituir pauta e agenda de compromisso conjunto para a elaboração do Plano;

IV - estabelecer mecanismos de construção de diagnósticos das políticas, monitoramento das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo;

V - propor, às autoridades municipais competentes, a edição de normas complementares e a adoção das medidas cabíveis para a organização e funcionamento dos programas do Sistema de Atendimento Socioeducativo no Município;

VI - Promover o envolvimento e apropriação no processo de planejamento orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação das ações propostas.

Art. 3º A Comissão constituída por este Decreto, cuja composição se dará por Portaria do Chefe do Executivo Municipal, terá validade até a finalização do Plano Municipal de Medidas socioeducativas bem como, após sua apresentação e aprovação pelo Conselho de Assistência Social do Município de Cariacica.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal um membro do Ministério Público, um da Defensoria Pública, um da 2ª Vara da Infância e da Juventude do Município de Cariacica e quaisquer outros representantes de órgãos públicos e/ou cidadãos que tenham relação com o objeto da presente Resolução e ou possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 12 de novembro de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 108413

COMUNICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna público para amplo conhecimento dos interessados que a Lei n.º 5.283 de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura do Município de Cariacica e dá outras providências, foi publicada na íntegra no Diário Oficial do Município de Cariacica, podendo ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/>
Cariacica, 18 de novembro de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Protocolo 108567

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 2014/0050 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 087/2014 - PMC
Processo nº. 2014/23527
Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda.

Valor Total: R\$ 32.854,00 (Trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.32.00

10.303.1025.2.2059

2.203.0002

Cariacica, 11/11/2014

Marcelo de Oliveira Machado

Secretário Municipal de Saúde - PMC.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 2014/0052 - SEMUS

Ata de Registro de Preços nº. 089/2014 - PMC
Processo nº. 2014/23464

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: Inovamed Comércio